Proc. Nº 2422 / 19
Folha 152
Rubrica

Processo nº
4476-05.67 / 12.5

LO Nº 05425 / 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4476-05.67/12.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **59918 - MUNICIPIO DE GLORINHA**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 91.338.558/0001-37

ENDEREÇO: Avenida DR. POMPILIO GOMES SOBRINHO 23400 23400
CENTRO
94380-000 GLORINHA - RS

EMPREENDIMENTO: **122078**

LOCALIZAÇÃO: RINCAO SAO JOAO
GLORINHA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -29,84476400 **Longitude:** -50,77200000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: **Remediação de Área Degradada por Disposição de RSU**

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80

MEDIDA DE PORTE: 200,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 11.230,31

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 01825/2017-DL, de 29/03/2017;

1.2- o empreendimento é composto por uma célula em remediação por fitorremediação com uso de Girassol (Helianthus annuus L.), com base no formulário fase IV (projeto da remediação);

1.3- área estimada com disposição de resíduos (m²): (200);

1.4- quantidade de resíduos estimados (t): (3.283,2);

1.5- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:

1.5.1- PZ1: Latitude: (-29.844444°) Longitude: (-50.772694°);

1.5.2- PZ2: Latitude: (-29.844028°) Longitude: (-50.772694°)

1.5.3- PZ3: Latitude: (-29.844861°) Longitude: (-50.772222°)

1.5.4- PZ4: Latitude: (-29.844833°) Longitude: (-50.771611°)

1.6- a posição da área do empreendimento no relevo: (acima da superfície do terreno 1,5m);

1.7- a textura predominante do solo: (areno argilosos à argilo arenosos, plásticos, com cores variando em tons marrom, seguidos de saprolito);

1.8- não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;

1.9- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;

1.10- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a FEPAM;

1.11- deverá ser encaminhado à FEPAM no prazo de 30 (trinta) dias da emissão desta licença a ART do responsável técnico pela Operação de Remediação da área degradada pela disposição de resíduos;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

2.3- não poderá haver supressão de vegetação nativa e imune a corte do Estado do Rio Grande do Sul conforme legislação vigente;

2.4- as Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas integralmente, em conformidade com a legislação vigente;

2.5- a nascente próxima ao local de remediação e o seu em torno compreendido numa área com raio de 50,0 metros deverá ser preservada integralmente, em conformidade com a Legislação Vigente;

3. Quanto aos Resíduos Sólidos:

3.1- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

3.2- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

3.3- é vetada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

4.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

5. Quanto ao Monitoramento:

5.1- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de junho e dezembro laudos de análise das águas superficiais:

5.1.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

5.1.2- laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para As águas superficiais do açude da propriedade lindeira, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Coliformes Totais, Escherichia coli, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio Amoniacal, Fosfato Total, Cádmio, Mercúrio e Chumbo;

5.2- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Junho de Dezembro laudos de análise das águas subterrâneas dos 4 (quatro) piezômetros instalados, encaminhando:

5.2.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga;

5.2.2- laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Coliformes Totais, Escherichia coli, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio Amoniacal, Fosfato Total, Cádmio, Mercúrio e Chumbo;

5.3- Monitoramento da fauna proposto, com periodicidade trimestral, a contar do início da fitorremediação, compatível com as diferentes estações do ano, com interpretação de um técnico habilitado que deverão ser entregues no último dia útil dos meses de

Março, Junho, Setembro e Dezembro;

6. Quanto à Publicidade da Licença:

6.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- Análise do acompanhamento da fauna evidênciando se há alguma alteração significativa de abundância de diversidade relacionada com a fitorremediação;

2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;

5- layout geral do empreendimento;

6- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

7- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 29 de março de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de setembro de 2018.
Este documento é válido para as condições acima no período de 12/09/2018 à 29/03/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida **com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença**, conforme Art. 14 **§ 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.**

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Proc. Nº 2422 / 19
Folha 155
Rubrica

Nome do arquivo: ybt3ycj5.0rd

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	12/09/2018 11:27:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.